

Deliberação n.º 90 /EleiçõesMunicipais/2020

Reunião de 19 de outubro de 2020

Assunto: Queixa do PAICV contra a SEPAMP - Serviços Públicos de Abastecimento do Município aa Praia e o Vice-presidente do MpD - Violação do artigo 97º, n.º 7, al. a) do Código Eleitoral.

Relatório

A representante do PAICV junto ao plenário da CNE apresentou uma queixa contra a SEPAMP - Serviços Públicos de Abastecimento do Município aa Praia e Luís Filipe Tavares, Vice-Presidente do Movimento para a Democracia (MpD) e Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Defesa alegando, em súmula, e com relevância para a apreciação infra, o seguinte:

“1. Em matéria jornalística de 16 de outubro de 2020, vem o Movimento para a Democracia (MpD), através do seu vice-presidente Luís Filipe Tavares e do Director da SEPAMP, José Moreno, informar que, a partir de segunda-feira, dia 19 de outubro, a 6 dias das eleições autárquicas, os referidos serviços pagarão a quantia de 10.000\$00 (dez mil escudos) aos vendedores de Sucupira afetados pelas chuvas de 12 de Setembro (anexo);

2. Tal notícia foi ainda confirmada pelo mesmo vice-presidente, na qualidade de Ministro de Negócios Estrangeiros e Defesa de Cabo Verde, em entrevista a ser seguida aqui (link da notícia)”

Com base nos fatos supra, o queixoso invoca a violação da norma prevista no artigo 97º, punida como crime eleitoral nos termos do art. 290º do CE.

Apreciando,

Ouvida as declarações foi possível confirmar, que nas mesmas era intenção do Governo efetivar o pagamento do apoio de solidariedade às referenciadas comerciantes, sem a indicação do valor aludido na queixa.



A norma prevista no artigo 97º, n.º 1 impõe aos titulares dos órgãos, funcionários e agentes do Estado, dos municípios e demais entidades públicas, o dever da neutralidade e imparcialidade perante as diversas candidaturas, no exercício das suas funções, obrigando, por conseguinte, os servidores públicos a não intervirem na campanha eleitoral enquanto servidor público, estando igualmente obrigados a não praticarem atos que possam favorecer uma candidatura em detrimento das outras.

É de se ter em consideração que a neutralidade e imparcialidade exigida aos titulares dos órgãos e demais agentes do Estado tem por finalidade salvaguardar a integridade das eleições contra abusos de poder e usos dos meios do Estado em favor de uma determinada candidatura prejudicando outras.

Neste sentido, com vista a garantir o efeito útil da decisão, os membros da CNE deliberam nos seguintes termos:

1. No âmbito do processo eleitoral para as Eleições do próximo dia 25 de outubro, e por força do disposto na al. a) do n.º 7 do art. 97º do CE é proibida a aprovação e concessão de subvenções, donativos, patrocínios e contribuições a particulares, pelo que, a CNE determina que eventuais apoios financeiros prometidos aos comerciantes do Sucupira pelo Governo ou pela Câmara Municipal, através da SEPAMP sejam atribuídos depois das Eleições do dia 25 de outubro.
2. Reconhecendo o direito à liberdade de participar em campanha eleitoral que assiste aos titulares de cargos políticos, no caso, aos membros do Governo quando sejam dirigentes partidários, militantes, a CNE recomenda aos mesmos a adotarem uma postura de neutralidade e imparcialidade perante as diferentes candidaturas quando atuam na qualidade de Membros do Governo, devendo abster-se da prática de atos, discursos políticos, bem como, de formular promessas em nome do Governo, beneficiando uma candidatura em detrimento de outras.
3. As promessas do Vice-Presidente do MpD, arrogando a qualidade de membro de Governo é passível de constituir crime eleitoral, previsto e punível no art. 290º do CE, com pena de prisão até 2 anos.



4. Neste sentido, com vista ao prosseguimento dos autos notifique-se aos citados na queixa para, querendo, responder no prazo de 24 (vinte quatro) horas, entregando-se-lhes para o efeito uma cópia da queixa.

Pelos Membros da CNE,



Maria do Rosario Lopes Pereira Gonçalves



Amadeu Luiz Barbosa



Elba Helena Rocha Pires



Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite



Arlindo Tavares Pereira